Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.717
de 29 de outubro de 2001

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

02 - EXECUTIVO
02.06 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
1058 - URBANISMO
10583230 - Planejamento Urbano
10583231.026 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais R$ 50.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, ficam utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação produzido pelo repasse de numerário do convênio nº 55/2001 no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria